

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 75/2016/PMC

C
P
L

SENHORES LICITANTES ATENTAR AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3345-2353.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º 965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20

End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000

Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016/PMC

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 75/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria Municipal de Obras e Serv. Públicos.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2016

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á PARTIR DO DIA 31 DE AGOSTO 2016 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 08:35 HORAS (HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31 DE AGOSTO DE 2016 AS 09:00 HORAS (HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 03 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:05 HORAS, (HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994-000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 965/2016/COMOSP** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0 DO OBJETO: O presente processo tem como objeto a locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, com operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 031/2016/FITHA..

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

1.2.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme Art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, devendo o Licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353 ou 2308), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura, sito à Av. Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia).

Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

A decisão da Pregoeira quanto à petição será informado preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), **ficando o Licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração da contratação dos serviços de locação iniciará na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, por um período de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.

2.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO: O (A) CONTRATADO (A) deverá colocar a máquinas em perfeita condição de executar os serviços no local e data designados, caberá ao mesmo fazer a manutenção recuperação de peças dos veículos/máquinas.

2.4. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o executado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

2.4.1. Será o objeto desta licitação executado, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida;

2.4.2. Será o objeto desta licitação executado como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto cotado;

2.4.3. O execução provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, do objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;

2.4.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º;

2.4.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de execução provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por comissão de recebimento do órgão de origem, de acordo com o art. 73, II, “b”, definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a aceitação e ainda a Administração poderá rejeitar em todo ou parte, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO conforme Art. 19 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005**, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3345-2353-2308), ou ainda, protocolar o original junto à sede desta Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), devendo o Licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2.1 Até a data definida para a sessão inaugural, o Licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br**.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (Email: cpl_cabixi@hotmail.com) ou via fac-símile (069-3345-2353).

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como a Pregoeira, se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

3.4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

3.4.2. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Cabixi - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica na aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação;

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.2.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

ATENÇÃO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

SENHORES LICITANTES ATENTAR AS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA.

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.LICITANET.COM.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO **REGISTRAR** SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até uma hora antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela Pregoeira.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **www.licitanet.com.br** e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência do presente edital;

6.8.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.3. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.4. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10.1. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a Proposta Inicial, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

6.11.É obrigatório indicar no campo marca/modelo a palavra SERVIÇO, a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

7.1. A partir das 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 31 de Agosto de 2016, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o [edital](#), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a pregoeira não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que [dispõe o edital](#), poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pela Pregoeira.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

8.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, determinado pela Pregoeira. Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do **Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.**

9.2. Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **TOTAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da **Pregoeira e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **Pregoeira** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

10.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO II (modelo de carta proposta)**;

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, **preferencialmente** com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, **preferencialmente**, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do **Local de execução, prazo de execução**, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido)**, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a **marca e modelo (caso seja exigido)**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

11.4.5.1 Os preços das Propostas deverão atender o item 10.1.1.1 do Edital e ainda os Preços médio de mercado, no seu valor unitário e total de cada Lote.

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou fac-símile pelo fone/fax (69) 3345-2308, no prazo máximo de 02 (duas) horas;

11.9. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

11.10. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo “**CHAT MENSAGEM**” a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

11.11. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: “**INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 4 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS**”.

11.12. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.

11.13. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

11.14.É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

11.15. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, aos cuidados da pregoeira, no endereço Av. Tamoios n.º 4887, CEP. 76994-000, Cabixi-Rondônia, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.15.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir a Pregoeira correspondente;

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016/PMC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

11.15.1.1. No envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma licitanet o numero do rastreamento, para que a Pregoeira possa esta realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não chegue em 04 (quatro) dias úteis.

11.15.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados a Pregoeira desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.15.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.15.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.15.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.15.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá ser enviada para o e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou fac-simile pelo fone/fax (69) 3345-2308, no prazo máximo de

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

02 (duas) horas; a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, **juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.**

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos abaixo mencionados, em **01 (uma) via**, em original ou cópia autenticada, no **cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL**, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Os licitantes poderão encaminhar diretamente à CPL a documentação exigida pelo edital, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

12.2.2. Caso seja encaminhada a documentação diretamente para CPL, determina-se que seja informado no campo **“CHAT MENSAGEM”** a sua pretensão. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no edital.

12.2.3. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo: **“ INFORMAMOS QUE ENTREGAREMOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DIRETAMENTE NA CPL, NO PRAZO DE 4 DIAS ÚTEIS, SABENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, QUAISQUER ERROS DOCUMENTAIS”**.

12.2.4. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 4 dias úteis, acarretará a desclassificação.

12.2.5. Tratando-se de licitante **ME** ou **EPP**, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente a CPL, não será dado prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.6. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

12.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

12.3.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

12.4.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.4.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativos, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

12.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.4.3.2. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994-000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Anexo IV)**;

b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo V)**;

c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; de acordo com Decisão nº 209/2012/GCPCN e Parecer nº 310/12/GTAMM;

12.7. A licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente PREGÃO ELETRÔNICO deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, aos cuidados da pregoeira, no endereço Av. Tamoios n.º 4887, CEP. 76994-000, Cabixi-Rondônia, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, de acordo com o prazo exigido no edital.

12.7.1. Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir a Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016/PMC
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS

12.7.1.1. No envio da documentação de habilitação original via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma Licitanet o número do rastreamento, para que a Pregoeira possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante será desclassificada caso os documentos não cheguem em 04 (quatro) dias úteis.

12.7.2. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados a Pregoeira desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.3. Nenhum dos documentos de habilitação (**envelope II**) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.5. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.6. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.7. O envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.8. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.9. Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, a Pregoeira procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pela Pregoeira, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pela Pregoeira e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Pregoeira, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos (ou 10 minutos, 15 minutos ou 60 minutos)** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Caso a Pregoeira receba o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, para protocolarem na CPL, as razões recursais**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões da Pregoeira, relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.licitanet.com.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários para serviços são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Unidade Orçamentária: 0303 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Fitha/ 2016.

Elemento de Despesas:

33.90.39 - Outros Serv. Terceiros

33.90.39.12 - Locação de Máq. e Equipamentos

Total da Reserva Orçamentaria R\$ 23.343,75

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serv. Públicos, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

18.4.1. Os **LICITANTES** convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

18.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação:

- A) Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única, a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de matérias/serviços da Prefeitura Municipal.
- B) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- C) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- E) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual
- F) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- G) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- H) BDO (Boletim Diário de Operação) devidamente assinado pelo operador. (Máquinas).
- I) Relatório, contendo anotações dos dias trabalhados, aferidas pela Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. (Caminhões).

A NÃO apresentação da documentação acima mencionada acarretará em atraso no pagamento das notas fiscais.

20 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

20.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

21 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994-000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

21.1. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além daquelas determinadas na [Justificativa de Compras](#), Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

22.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

22.1.2. Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

22.1.3. Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

22.1.4. Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

22.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

22.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

22.1.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

22.1.8. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução do objeto;

22.1.9. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

22.1.10. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

23.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

23.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

23.1.3. Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

23.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO**.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

24.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

24.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

24.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02.**

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprehe ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

24.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

24.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

24.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24.6 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

25.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Pregoeira, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.8 É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

25.9. Em casos excepcionais, a Pregoeira poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO II (CARTA PROPOSTA).

25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353-2308, ou na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO III Dados do Representante Legal (modelo);

ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

ANEXO V Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi/RO, 15 de Agosto de 2016.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º _965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo tem como objeto a locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, com operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 031/2016/FITHA.

Informamos que, todas as despesas do operador tais como: hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período do contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se faz necessária para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais objeto do Convênio nº. 031/2016/Fitha, conforme segue:

Recuperação de estradas vicinais na **Linha Guaporé** - Trecho - Vila São João/ Linha Guaporé (Principal) - Extensão - 3,00 km; na **Linha Guaporé** - Trecho - Vila Neide / Linha 11 - RO 497 - Extensão - 26,50 km, **num total de 29,50 km**, com limpeza Lateral, conformação da pista de rolamento, cascalhamento, execução visando à drenagem e a manutenção posterior das vias. Conforme Memorial Descritivo anexo.

Necessidade das Locações;

Caminhões caçambas;

As locações visam complementar a frota existente desta Coordenadoria de obras, pois a mesma tem em sua frota 04 (quadro) Caminhões que são utilizados nos serviços de cascalhamento, mas, considerando que a cascalheira fica a aproximadamente 8 km das vias que serão recuperadas, é que se fazem necessárias as locações, pois serão em média 110 cargas de cascalho a cada km a ser cascalhado, e com os 06 veículos trabalhando (04 próprio e 02 locados) será mais ágil a execução dos serviços dentro do período da estiagem das chuvas.

Caminhão Pipa

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

Esta Coordenadoria faz uso do CAMINHÃO FUSCÃO 13.180 PLACA NCP 0203 o qual nos foi cedido de forma temporária por associação deste Município para atendermos os moradores da zona urbana nos serviços de aguar Ruas e Avenidas, pois a COMOSP não dispõem de caminhão pipa em sua frota.

Rolo Compactador

A Coordenadoria de obras não dispõe de rolo compactador.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste correrão a conta da seguinte

Despesa: Unidade Orçamentária: 0303 – Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos;

Projeto Atividade: 1.032 – Recuperação de Estr. Vicinais Fitha - 2016.

Elemento de Despesas

33.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica

33.90.39.12 - Locação de Máq. e Equipamentos

4 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO

Locação de 01 (um) rolo compactador

Descrição	Und	Quant.
Locação de 01 (um) rolo compactador completo tipo pé de carneiro com potencia mínima 76HP, em bom estado de conservação. Incluindo manutenção do equipamento e operador. Para prestar serviço por um período de aproximadamente de 45 (quarenta e cinco) dias, visando cumprir meta do Convênio nº.031/2016/Fitha, celebrado entre o município de Cabixi/RO e o Governo do Estado de Rondônia. Informamos que o abastecimento (diesel) ficará a cargo de município de Cabixi/RO.	Mês	1 ½

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5. 1 - **O prazo** de duração da contratação dos serviços de locação iniciará na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, por um período de aproximadamente 45 (Quarenta e cinco) dias.

5. 2 - **O (A) CONTRATADO (A)** deverá colocar os veículos/máquinas em perfeita condição de executar os serviços no local e data designados, caberá ao mesmo fazer a manutenção recuperação de peças dos veículos/máquinas.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

5.3 - **Fica o (a) CONTRATADO (A)**, na hipótese de defeito no veículo/máquina, obrigado a substituí-lo por outro com as mesmas características no período máximo de 24 (vinte quatro) horas evitando a descontinuidade dos serviços; caso isto não ocorra, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uma contratação emergencial, correndo por conta do (a) CONTRATADO (A) todas as despesas da referida locação.

5.4 - **A CONTRATANTE** não terá co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária por danos materiais dos veículos/máquinas em caso de acidentes.

5.5 - Se para o transporte do equipamento/máquina se fizer necessária à contratação de mão de obra, **o (a) CONTRATADO (A)** será responsável pela mesma, inclusive pelos encargos sociais inerentes, não havendo responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE em nenhuma hipótese.

5.6 - **o (a) CONTRATADO (A)** deverá elaborar planilha/relatório de demonstrativo da execução dos serviços contendo a totalização das horas efetivamente trabalhadas, distribuídas por dia de utilização para efeito de **pagamento** dos serviços prestados.

6- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1- Havendo inadimplemento na prestação dos serviços, a empresa estará sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 8.866/93 e alterações, sanções estas que serão previstas no contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação:

A) Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única, a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de matérias/serviços da Prefeitura Municipal.

B) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

C) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

E) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual

F) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal

G) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

H) BDO (Boletim Diário de Operação) devidamente assinado pelo operador. (Máquinas).

I) Relatório, contendo anotações dos dias trabalhados, aferidas pela Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos – COMOSP. (Caminhões).

7.3 - A NÃO apresentação da documentação acima mencionada acarretará em atraso no pagamento das notas fiscais.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

8 – DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1- O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme pré-cotações anexas.

09 – CONDIÇÕES ESPECÍFICA

9.1 A empresa contratada terá obrigação de fornecer a manutenção dos veículos/máquinas, seguros, pagamento de salários, encargos sociais, contratação dos motoristas/operadores, fornecimento de uniformes, epi's e alimentação para os motoristas/operadores;

9.2 - O motorista/operador deverá conduzir o caminhão/máquina com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;

9.3 - Os motoristas/operadores deverão manter-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;

9.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública Municipal de Cabixi;

9.5 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados por terceiros aos veículos/máquinas locados, ao motorista/operador, bem como danos materiais e pessoais causados pelo veículo/máquina a terceiros;

9.6 - A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, furtos ou roubo, incêndio, multas de infração de trânsito, ficando estes casos sob responsabilidade da Empresa;

9.7 - A Prefeitura não se responsabilizará por bens e/ou valores deixados no interior do veículo/máquina;

9.8 - Os caminhões/Máquinas, assim como o motorista/operadores deverão satisfazer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

9.9 - A empresa após recebimento da Ordem de Serviço deverá apresentar os caminhões/máquinas adesivados com o texto “A serviço da Prefeitura de Cabixi ”;

9.10 - Todas as despesas com seguros, motoristas, manutenção e lubrificantes serão de responsabilidades da CONTRATADA;

9.11- Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos dos serviços contratados, sem que isto implique alteração dos preços diários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.12 - A contratada deverá manter os veículos e documentação pertinente em categoria compatível, conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

9.13 - A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do caminhão/máquina;

9.14- A Contratada deverá substituir o caminhão/máquina locado que está prestando serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente ou defeito mecânico, que demande um tempo maior para sua manutenção. Os caminhões/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo ano de fabricação;

9.15- A Contratada deverá se responsabilizar pela mecânica preventiva e corretiva do caminhão/máquina, as quais serão providenciadas pela Empresa através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a Prefeitura;

9.16- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

9.17- Serão pagos somente as horas trabalhadas (produtiva) para todos os itens

10 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços do objeto deste Termo serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Obras João Maria de Oliveira, e atestado pela Comissão de recebimento de materiais e serviços desta COMOSP.

Cabixi – RO, 4 de Julho de 2016.

Elaborado por:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º_965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

ANEXO II

Locação de 01 (um) rolo compactador

<i>Descrição</i>	Und	Quant.
Locação de 01 (um) rolo compactador completo tipo pé de carneiro com potencia mínima 76HP, em bom estado de conservação. Incluindo manutenção do equipamento e operador. Para prestar serviço por um período de aproximadamente de 45 (quarenta e cinco) dias, visando cumprir meta do Convênio nº.031/2016/Fitha, celebrado entre o município de Cabixi/RO e o Governo do Estado de Rondônia. Informamos que o abastecimento (diesel) ficará a cargo de município de Cabixi/RO.	Mês	1 ½

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS;

- 1 - A empresa contratada terá obrigação de fornecer a manutenção dos veículos, seguros, pagamento de salários, encargos sociais, contratação dos motoristas, fornecimento de uniformes, epi's e alimentação para os motoristas;
- 2 - O caminhão será locado com motorista capacitado com carteira de habilitação C, D ou E, mantendo a mão-de-obra necessária a execução do contrato;
- 3 - O motorista deverá conduzir o caminhão com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- 4 - Os motoristas deverão manter-se uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;
- 5 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública Municipal de Cabixi;
- 6 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados por terceiros aos veículos locados, ao motorista, bem como danos materiais e pessoais causados pelo veículo a terceiros;
- 7 - A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, furtos ou roubo, incêndio, multas de infração de trânsito, ficando estes casos sob responsabilidade da Empresa;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. n.º _965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

- 8 - A Prefeitura não se responsabilizará por bens e/ou valores deixados no interior do veículo;
- 9 - O caminhão, assim como o motorista deverão satisfazer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- 10 - A empresa após recebimento da Ordem de Serviço deverá apresentar os caminhões adesivados com o texto “A serviço da Prefeitura de Cabixi”;
- 11 - Todas as despesas com seguros, motoristas, manutenção e lubrificantes serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 12 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos dos serviços contratados, sem que isto implique alteração dos preços diários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13 - A contratada deverá manter os veículos e documentação pertinente em categoria compatível, conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente;
- 14 - A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do caminhão;
- 15- A Contratada deverá colocar os caminhões em bom estado de conservação à disposição da Prefeitura sempre que escalado;
- 16- A Contratada deverá substituir o caminhão locado que está prestando serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente ou defeito mecânico, que demande um tempo maior para sua manutenção. Os caminhões substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo ano de fabricação;
- 17- A Contratada deverá se responsabilizar pela mecânica preventiva e corretiva do caminhão, as quais serão providenciadas pela Empresa através de oficinas de rede autorizada sem ônus para a Prefeitura;
- 18- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 19- Serão pago somente à hora trabalhada (produtiva) para todos os itens

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO

A/C: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2016/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

O (s) Adendo (s) no (s)..... foi (ram) recebido (s), incorporado (s) ao Edital e levado (s) em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

OBJETO: O presente processo tem como objeto a locação de até 02 (Dois) caminhões basculante, 01 (um) caminhão pipa e 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro. Os veículos serão locados com motorista/operador capacitados com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente. Locação esta, que visa cumprir metas do Convênio nº. 031/2016/FITHA.

Conforme descrições a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Locação de 01 (um) rolo compactador completo tipo pé de carneiro com potência mínima 76HP, em bom estado de conservação. Incluindo manutenção do equipamento e operador.	Mês	1 ½			

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016

Fls. n.º _____

Visto _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Para prestar serviço por um período de aproximadamente de 45 (quarenta e cinco) dias, visando cumprir meta do Convênio nº.031/2016/Fitha, celebrado entre o município de Cabixi/RO e o Governo do Estado de Rondônia. Informamos que o abastecimento (diesel) ficará a cargo de município de Cabixi/RO.					
	VALOR TOTAL DO LOTE					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração da contratação dos serviços de locação iniciará na data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, por um período de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

DO LOCAL DE EXECUÇÃO: O (A) CONTRATADO (A) deverá colocar os veículos/máquinas em perfeita condição de executar os serviços no local e data designados, caberá ao mesmo fazer a manutenção recuperação de peças dos veículos/máquinas.

Frete: CIF

Valor fixo e irrevogável: R\$

Obrigamo-nos, caso não seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cabixi - Rondônia, através da Assessoria Jurídica, para se proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2016/PMC

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:RG:CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. NºFONE:FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:Estado:CEP.:

Conta Corrente:Cód. Agência:Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2016.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2016/PMC

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CNPJ/22.855.159/0001-20
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º965/2016
Fls. n.º _____
Visto _____

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2016/PMC

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”